

**OFICIO PMPS nº 120/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 8725/2025****Assunto:** Resposta ao Ofício nº 369/2025/CMPS da Comissão de Justiça e Redação – CJR

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR:

Em atendimento ao questionamento da Comissão de Justiça e Redação - CJR, através do ofício em epígrafe, o qual solicita esclarecimentos quanto ao PLC nº 07/2025, relativo à criação de duas Secretarias e um cargo de Diretor na estrutura administrativa da Prefeitura, encaminhamos as informações pertinentes:

**1) Projeção do impacto Total da folha de pagamento da administração municipal após a criação de 2 (dois) cargos de Secretário e de 1 (um) cargo de Diretor, considerando:****a) Despesas totais com pessoal;**

- R\$ 291.352,08 por ano – custo de dois Secretários.

Impactando 0,11% em 2025, 0,18% em 2026 e 0,17% em 2027, conforme documentos já encaminhados.

- R\$ 101.665,44 - custo de um Diretor.

Impactando 0,03% em 2025, 0,06% em 2026 e 0,06% em 2027, conforme documentos já encaminhados.

**b) Limites legais dispostos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o Poder Executivo;**

RCL	2025	2026	2027
RCL Data base Abril/2025	39,02	42.18400378	45.22201402
Impactos Já calculados 2025*	3,048889539	2,850867947	2,584234622
Contratação de 02 cargo secretário	0,115334238	0,187142297	0,179083538
<b>Total</b>	<b>42.18400378</b>	<b>45.22201402</b>	<b>47.98533218</b>

RCL	2025	2026	2027
RCL Data base Abril/2025	39,02	42.22048392	45.32103156
Impactos Já calculados 2025*	3,164003777	3,038010244	2,76331816
Contratação de 01 cargo Diretor	0,036480147	0,062537392	0,062537407
<b>Total</b>	<b>42.22048392</b>	<b>45,32103156</b>	<b>48,14688713</b>

\* os valores na segunda planilha englobam os cargos de Secretários e um de Diretor.

**c) Comprometimento com o limite prudencial de 95% do limite legal estabelecido.**

O limite prudencial é ativado quando essas despesas com pessoal excederem 95% da Receita Corrente Líquida, portanto, bem distante do que se pretende com o presente projeto de lei. Também é incumbência do TC fiscalizar e comunicar sobre o atingimento do limite prudencial. E nesse caso, além do aviso, são incorridas também algumas vedações à administração se esse limite for ultrapassado.

Sendo assim, conforme a LRF, tendo o limite prudencial (de 95%) sido excedido, é vedado ao poder ou órgão que tiver incorrido no excesso:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
- Criação de cargo, emprego ou função;

- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Portanto, em resumo, de acordo com a LRF, o limite de alerta ocorre quando os Tribunais de Contas verificam que o total da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite, não havendo nenhum tipo de sanção ou vedação, somente um alerta. Por outro lado, o limite prudencial ocorre quando os Tribunais de Contas constatam que o montante da despesa com pessoal excedeu a 95% do limite, incorrendo em várias vedações para o Poder ou órgão que extrapolar tal percentual.

## **2) Qual estudo técnico ou diagnóstico administrativo fundamentou a necessidade de desmembramento da atual Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito (SEGTRAN) em duas novas Secretarias (SEGRI e SETRAN)?**

O estudo prático que embasou foi, especialmente, a sobrecarga da secretaria (SEGTRAN) agravada, ainda mais, pela criação da GCM. Tanto que o referido desmembramento está sendo proposto desde 2017, em diferentes gestões.

## **3) Considerando a criação da nova Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE), quais atribuições anteriormente eram executadas por outros órgãos e quais são efetivamente novas?**

- Convênio – que era da SEGFAZ

O Setor de Convênio será ampliado no sentido de trabalhar, além das entidades do município, com captação de recursos financeiro do Estado e da União, execução e prestação de contas respectiva, por isso a adequação direcionada a nova secretaria criada (SEPLADE).

- PAT, SEBRAE, Banco do Povo, Zona Industrial que era da SARH.

## **4) Foi realizado estudo comparativo entre a estrutura atual e a proposta, demonstrando ganhos em eficiência ou economia para a Administração Pública?**

A característica de Pilar do Sul difere das administrações em geral, vez que o cargo de Secretário possui função de gestão e, não raras vezes, de operacionalização, tanto assim, que se exige requisitos técnicos (Ensino Superior), bem como, atuação prática do Secretário e do Diretor.

## **5) Como será feita a realocação dos servidores efetivos nas novas estruturas? Há previsão de remanejamento ou de contratação?**

A matéria ora questionada é “interna corporis”, de mérito do Executivo, no entanto, cumpre ressaltar, que serão alocados no paço municipal e, no decorrer das novas secretarias, havendo necessidade prática, serão contratados novos funcionários.

## **6) Solicita-se o envio do organograma atual da estrutura administrativa municipal e do organograma proposto, conforme alterações previstas no projeto.**

A Lei nº 267/2013 não possui organograma anexo, como parte integrante.

## **7) Em quais espaços físicos ou prédios públicos funcionarão as novas Secretarias SEGRI, SETRAN e SEPLADE? Haverá necessidade de reformas, readequações ou novas locações?**

Mais uma vez, o presente questionamento versa sobre matéria única e exclusiva da Prefeitura, todavia, com o intento de não eximir-se na transparência que envolve nossa gestão,

informamos que não haverá necessidade de reforma, apenas adequações no próprio paço municipal.

**8) Quais atribuições e atividades atualmente vinculadas a outras Secretarias estão sendo transferidas para as novas Secretarias ou reestruturadas?**

**Solicita-se a descrição objetiva de:**

- a) qual atribuição está sendo transferida,**
- b) de qual Secretaria está sendo retirada,**
- c) para qual Secretaria será realocada,**

Em resposta aos três itens acima:

- Atribuições da SARH para a SEPLADE:  
PAT, SEBRAE, Banco do Povo, Zona Industrial.
- Atribuições da SEGFAZ para SEPLADE:  
Convênio
- Atribuições da SEGJUR para SEGFAZ:  
Tributário – Adequação para a Fazenda Municipal, setor responsável pela arrecadação municipal.
- Atribuições da SEGFAZ para SEGJUR:  
Compras – Unicidade do setor de compras, contratações e licitações públicas para melhor eficiência do setor. Adequação pelo princípio da segregação “de quem compra não paga”, não devendo o setor de compras, pertencer à Fazenda, responsável pela arrecadação e pagamento.

**d) e a justificativa da mudança.** – vide mensagem de justificativa

**9) Por qual motivo o Comandante da Guarda Civil Municipal será subordinado à nova Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN), considerando que a Lei Complementar nº 345/2022, que institui a Guarda Civil Municipal - GCM, estabelece no artigo 1º que o órgão é diretamente subordinado ao Chefe do Executivo?**

A GCM sempre foi supervisionada pela SEGTRAN – agora SETRAN – conforme disposto na LC 345/2022:

**Artigo 1º - (...)**

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário Municipal de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades e ações a serem executadas e desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

O PL proposto não traz menção à subordinação, mas apenas a estruturação dos setores, em consonância à estrutura já definida na LC nº 267/2013, almejando, nesse momento, alterar o mínimo necessário.

**10) Por qual motivo o Coordenador da Defesa Civil será subordinado à nova Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), sendo que a Lei nº 3.464/2020, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, define no artigo 1º que o órgão é diretamente vinculado e subordinado ao Prefeito?**

O PL proposto não traz menção à subordinação, mas apenas a estruturação dos setores, em consonância à estrutura já definida na LC nº 267/2013, almejando, nesse momento, alterar o mínimo necessário.

**11) Quais são as atividades atualmente desenvolvidas pelo Setor Tributário e qual a justificativa para sua retirada da Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR), sendo transferido para a Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)?**

- Tributário – são atribuições: realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Município, inscrever a Dívida Ativa, efetuar a arrecadação de impostos e taxas; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; emitir pareceres e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; proceder ao processamento do cadastro, lançamento e baixa de tributos.

A alteração é para a adequação quanto ao setor responsável pela arrecadação municipal, que é justamente a Fazenda Municipal.

**12) Como funciona atualmente o Departamento de Planejamento, dirigido pelo Diretor do Departamento de Planejamento? Qual o quadro funcional lotado nesse setor?**

O Diretor de Planejamento possui as atribuições as de Assessorar o Secretário de Finanças e Planejamento no planejamento e acompanhamento das políticas municipais intentadas pelo Chefe do Executivo; Implementar e desenvolver ações de modo a integrar os diversos projetos e programas; Auxiliar a tomada de decisões de caráter tático e operacional, necessárias à consecução dos serviços prestados pelo município; Articular de forma participativa da sistematização e organização de projetos comuns da municipalidade; Assistir as atividades de planejamento e direção de recursos e meios, a partir de decisões emanadas pelo Secretário da pasta e pelo Chefe do Executivo; Assessorar o Secretário no preparo de informações sobre performance.

Porém, o que já acontece na prática, é adequação que se pretende, voltada ao orçamento público, qual seja: Assessorar o Secretário Gestor da Fazenda Municipal no planejamento orçamentário e acompanhamento das políticas municipais intentadas pelo Chefe do Executivo; coordenar e supervisionar a elaboração e execução do orçamento, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e em linha com os objetivos estratégicos. coordenar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, em consonância com o Plano de Governo; formular as diretrizes para a administração dos Sistemas Orçamentários; gerenciar e coordenar elaboração orçamentária do Município; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos/entidades da Administração Municipal; orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária e financeira; emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações mitigadoras, no âmbito de suas competências; articular-se, permanentemente, com os órgão/entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo, visando uma atuação harmônica e integrada, na solução das questões relativas à gestão orçamentária do Município; coordenar e orientar o controle da despesa no Município; gerar arquivos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA); preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros

demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal.

### **13) Como funciona atualmente o Departamento de Administração, dirigido pelo Diretor do Departamento de Administração? Qual o quadro funcional lotado nesse setor?**

O Diretor de Administração possui, atualmente: as funções de planejar e gerenciar o sistema de administração geral da Prefeitura, executando e supervisionando suas atividades, incluindo os serviços de comunicação interna; coordenar os serviços de protocolo geral e arquivo da administração, garantindo o fluxo dos processos e o atendimento e informações aos interessados; planejar, coordenar e executar as atividades de organização e métodos, junto aos órgãos e entidades do município; coordenar e controlar o desenvolvimento de sistemas e programas operacionais de informática para atender às necessidades dos órgãos da Administração; supervisionar e orientar os trabalhos do departamento de fiscalização municipal; supervisionar e orientar os setores do Posto de Atendimento do Trabalhador e Banco do Povo; coordenar o desenvolvimento de programas municipais visando promover o crescimento econômico sustentável dos municípios voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo.

E passará a ter as seguintes atribuições, como Diretor de Planejamento Econômico: Coordenar a política de desenvolvimento econômico no município; as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria; Coordenar o desenvolvimento de planos de trabalhos para captação de recursos através de convênio com a Secretaria Estadual e com o Ministério de Desenvolvimento Social; Coordenar o desenvolvimento de programas municipais visando promover o crescimento econômico sustentável dos municípios voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo; executar outras atividades inerentes à sua área de competência, apresentar os relatórios solicitados pelo Prefeito; fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

### **14) Quais os motivos da opção pela criação da nova Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE), ao invés da reestruturação e fortalecimento dos departamentos já existentes?**

O fortalecimento dos setores existentes não compreenderia o desenvolvimento econômico que é justamente o novo estágio que o nosso município deve alçar, almejando a evolução e a modernização de acordo com a demanda global, visando o futuro de Pilar do Sul.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
9549C0E265494E62991E6A2F6978BD8E

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9549C0E265494E62991E6A2F6978BD8E>